



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N° EM-046/2024

Autoriza a permuta dos imóveis que especifica.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados da finalidade pública original e específica os seguintes imóveis de propriedade do Município de Divinópolis:

I - área de 1.811,34 m² (mil oitocentos e onze metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados), localizada na Rua Conquista, Bairro Afonso Pena/São Sebastião, havida da matrícula 84265, do CRI local, avaliada em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme Parecer emitido pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária;

II - lote 232, quadra 227, zona 015, com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados) e a respectiva edificação medindo 412,13 m² (quatrocentos e doze metros quadrados e treze centímetros quadrados), localizado na Rua Pedro Ferreira do Amaral, Bairro Bom Pastor, havido da matrícula 93105, do CRI local, avaliado em R\$ 1.637.700,00 (um milhão seiscentos e trinta e sete mil e setecentos reais), conforme Parecer emitido pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

Art. 2º Em substituição à área descrita no inciso I do art. 1º, fica afetada sob finalidade pública e específica como “área verde”, a área total de 1.820 m² (mil oitocentos e vinte metros quadrados), composta pelos seguintes imóveis de propriedade do Município:

I - lote de terreno nº 150, da quadra 294, zona 35, com área de 510,00m² (quinhentos e dez metros quadrados), situado à Rua 8, no Prolongamento I do Bairro Terra Azul, conforme matrícula nº 28013, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local;

II - lote de terreno nº 160, da quadra 294, zona 35, com área de 560,00m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), situado à Rua 8, no Prolongamento I do Bairro Terra Azul, conforme matrícula nº 28014, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local;

III - lote de terreno nº 170, da quadra 294, zona 35, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), situado à Rua 8, no Prolongamento I do Bairro Terra Azul, conforme matrícula nº 28015, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

IV - lote de terreno nº 215, da quadra 188, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado à Rua 9, no Prolongamento I do Bairro Terra Azul, conforme matrícula nº 28002, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá proceder às averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, relativamente às matrículas dos imóveis mencionados no § 1º, para fins de registro da respectiva afetação, assim como a subdivisão da área de que trata o inciso I do *caput*.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis descritos no art. 1º pelo bem imóvel de propriedade particular, constituído pelos lotes 164, 174 e 188, todos da quadra 79, zona 19, medindo o total de 900 m² (novecentos metros quadrados), com a respectiva edificação com área de 590,28 m² (quinhentos e noventa metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), situada na Rua Geraldo Lara nº 100, Bairro Padre Libério, nesta, havido da matrícula 155191, do 1º Registro de Imóveis da Comarca, pertencente a Aristeu Martins Faria.

Parágrafo único. O bem imóvel de propriedade particular mencionado no *caput* foi avaliado em R\$ 2.721.000,00 (dois milhões setecentos e vinte e um mil reis), conforme parecer emitido pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

Art. 4º Diante das avaliações constantes dos pareceres emitidos pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária e respectivos laudos, a permuta será realizada com a torna no valor de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), em favor do Município de Divinópolis.

Art. 5º As despesas pertinentes à escrituração ocorrerão à conta do Município permutante e não haverá a incidência de ITBI, em razão do interesse público e social no qual se funda a permuta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 dezembro de 2024.

**Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício**

**Vereador Ney Burguer
1º Secretário**

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3O2**3X1****4XW****Q61**